Município de Bombarral
NIPC: 506 800 580

DESPACHO N.º 26/2013

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE NOS DIRIGENTES

Considerando que:

A delegação de competências é o mecanismo jurídico-administrativo fundamental para a desconcentração de decisões, constituindo um instrumento de racionalização e de modernização administrativa, de forma a propiciar a redução de circuitos de decisão e uma gestão dos serviços municipais mais célere e desburocratizada, e por isso mais eficiente;

A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, no seu artigo 38.º habilita o Presidente da Câmara a delegar competências no dirigente máximo da respectiva unidade orgânica;

Delego, com efeitos reportados a 22 de Outubro de 2013, na senhora chefe de Divisão Financeira, Dr.ª Regina Paula de Jesus Aires, as competências abaixo discriminadas.

No domínio da gestão e direção dos recursos humanos afetos à unidade orgânica que dirige:

a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço, por força da alínea a) do n.º 2 do artigo 38.º;

b) Justificar faltas, por força da alínea b) do n.º 2 do artigo 38.º;

c) Decidir, nos termos da lei, em matéria de duração de horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas, por força da alínea e) do n.º 2 do artigo 38.º.

Município de Bombarral
NIPC: 506 800 580

Mais delego as seguintes competências:

a) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos, por força da alínea e) do n.º 3 do artigo 38.º;

b) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos de processos arquivados e que careçam de despachou ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei, por força da alínea g) do n.º 3 do artigo 38.º;

c) Praticar outros actos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante, por força da alínea m) do art.º 38.

Ao abrigo do disposto no nº 3 do art. 16.º da Lei nº 49/2012, de 29.08, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente, delego ainda na senhora Chefe da Divisão Financeira a assinatura da correspondência ou de expediente necessário á mera instrução dos processos.

Paços do Municipio de Bombarral, aos 25 de Outubro de 2013.

O Presidente da Câmara

José Manuel Gonçalves Vieira

Município de Bombarral
NIPC: 506 800 580

DESPACHO N.º27 /2013

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE NOS DIRIGENTES

Considerando que:

A delegação de competências é o mecanismo jurídico-administrativo fundamental para a desconcentração de decisões, constituindo um instrumento de racionalização e de modernização administrativa, de forma a propiciar a redução de circuitos de decisão e uma gestão dos serviços municipais mais célere e desburocratizada, e por isso mais eficiente;

A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, no seu artigo 38.º habilita o Presidente da Câmara a delegar competências no dirigente máximo da respectiva unidade orgânica;

Delego, com efeitos reportados a 22 de Outubro de 2013, na senhora chefe de Divisão de Obras e Infra-estruturas Municipais, Eng. Maria Antónia Palma Vargas, as competências abaixo discriminadas.

No domínio da gestão e direção dos recursos humanos afetos à unidade orgânica que dirige:

a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço, por força da alínea a) do n.º 2 do artigo 38.º;

b) Justificar faltas, por força da alínea b) do n.º 2 do artigo 38.º;

c) Decidir, nos termos da lei, em matéria de duração de horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas, por força da alínea e) do n.º 2 do artigo 38.º;

Município de Bombarral
NIPC: 506 800 580

Mais delego as seguintes competências:

a) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos, por força da alínea e) do n.º 3 do artigo 38.º;

b) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos de processos arquivados e que careçam de despachou ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei, por força da alínea g) do n.º 3 do artigo 38.º;

c) Praticar outros actos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante, por força da alínea m) do art.º 38.

Ao abrigo do disposto no nº 3 do art. 16.º da Lei nº 49/2012, de 29.08, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente, delego ainda na senhora Chefe da Divisão de Obras e Infra-estruturas Municipais a assinatura da correspondência ou de expediente necessário á mera instrução dos processos.

Paços do Municipio de Bombarral, aos 25 de Outubro de 2013.

O Presidente da Câmara

José Manuel Gonçalves Vieira

Município de Bombarral
NIPC: 506 800 580

DESPACHO N.º 28/2013

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE AOS DIRIGENTES

Considerando que:

A delegação de competências é o mecanismo jurídico-administrativo fundamental para a desconcentração de decisões, constituindo um instrumento de racionalização e de modernização administrativa, de forma a propiciar a redução de circuitos de decisão e uma gestão dos serviços municipais mais célere e desburocratizada, e por isso mais eficiente;

A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, no seu artigo 38.º habilita o Presidente da Câmara a delegar competências no dirigente máximo da respectiva unidade orgânica;

Delego, com efeitos reportados a 22 de Outubro de 2013, no senhor Chefe da Divisão de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico, Arqt. Alberto Jorge de Oliveira Vieira Jerónimo, as competências abaixo discriminadas.

No domínio da gestão e direção dos recursos humanos afetos à unidade orgânica que dirige:

a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço, por força da alínea a) do n.º 2 do artigo 38.º;

b) Justificar faltas, por força da alínea b) do n.º 2 do artigo 38.º;

c) Decidir, nos termos da lei, em matéria de duração de horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas, por força da alínea e) do n.º 2 do artigo 38.º.

Mais delego as seguintes competências:

a) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra por força da alínea d) do n.º 3 do artigo 38.º;

b) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos, por força da alínea e) do n.º 3 do artigo 38.º;

c) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos de processos arquivados e que careçam de despachou ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei, por força da alínea g) do n.º 3 do artigo 38.º;

d) Praticar outros actos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante, por força da alínea m) do art.º 38.

Ao abrigo do disposto no nº 3 do art. 16.º da Lei nº 49/2012, de 29.08, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente, delego ainda no senhor Chefe da Divisão de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico a assinatura da correspondência ou de expediente necessário á mera instrução dos processos.

No uso das competências que me são cometidas pelo disposto no art. 11.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação atual e em vigor, doravante RJUE, mais delego no Chefe da Divisão de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico, Arqt. Alberto Jorge de Oliveira Vieira Jerónimo, nos termos e para efeitos do no n.º 9 do supra citado normativo legal:

Município de Bombarral
NIPC: 506 800 580

a) A competência para decidir as questões de ordem formal e processual que possa obstar ao conhecimento de qualquer pedido apresentado no âmbito do citado diploma (cf. nº 1 do art. 11.º do RJUE);

b) A competência para notificar o requerente no sentido de corrigir ou completar o pedido quando as deficiências ou omissões verificadas sejam supríveis ou sanáveis e quando as mesmas não possam ser oficiosamente supridas ou sanáveis pelo gestor do procedimento (cf. nº 2 e 3 do art. 11.º do RJUE).

No uso das competências que me são cometidas pelo disposto no art. 13.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 01.08, na redação atual e em vigor, doravante SIR, mais delego no Chefe da Divisão de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico, Arqt. Alberto Jorge de Oliveira Vieira Jerónimo, nos termos e para efeitos do no n.º 7 do supra citado normativo legal:

a) Exercer as competências previstas no SIR sempre que a Câmara Municipal é a entidade coordenadora dos procedimentos previstos naquele diploma legal.

Paços do Municipio de Bombarral, aos 25 de Outubro de 2013.

O Presidente da Câmara

José Manuel Gonçalves Vieira

Município de Bombarral
NIPC: 506 800 580

DESPACHO Nº 29/2013

OFICIAL PÚBLICO

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b), do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12.09, designo, com efeitos a partir da presente data, como Oficial Público do Município, a trabalhadora Dra. Cidália Maria Pancrácio dos Santos, Técnica Superior a exercer funções de responsável pela coordenação da área dos Recursos Humanos inserida na Divisão do Potencial Humano e Assuntos Jurídicos, bem como da área do Atendimento ao Público, Expediente e Arquivo, para lavrar todos os contratos nos termos da lei, sendo substituída, nas suas faltas e impedimentos, pelas trabalhadoras Dra. Maria Goreti Jacinto Oliveira e Dra. Elsa Margarida Costa Santos, ambas Técnicas Superiores a exercer funções no Setor Jurídico e Contencioso, inseridas na Divisão do Potencial Humano e Assuntos Jurídicos.

Cumpra-se e divulgue-se.

Paços do Municipio de Bombarral, aos 25 de Outubro de 2013.

O Presidente da Câmara

José Manuel Gonçalves Vieira

Município de Bombarral
NIPC: 506 800 580

DESPACHO Nº 30/2013

AFETAÇÕES ORGÂNICAS E DELEGAÇÃO DE ASSINATURA DA CORRESPONDÊNCIA OU DO EXPEDIENTE NECESSÁRIO À MERA INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS

Considerando que:

Pelos Despachos nº 3195/2013 e 3196/2013 ambos de 19.02, publicados em Diário da Republica, 2ª Série, nº 41 de 27/02/2013, e Despacho nº 3531/2013, de 19.02, publicado em Diário da Republica, 2ª Série, nº 45 de 05/03/2013, foi criada uma nova Estrutura Orgânica do Município de Bombarral e foi determinada a manutenção da comissão de serviço dos atuais titulares dos cargos de direção intermédia de 2.º grau até ao final do respetivo período nos termos previstos no n.º 7 do artigo 25.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto e do artigo 24.º do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais em vigor, acarretando efeitos suspensivos sobre as correspondentes alterações introduzidas pela nova estrutura orgânica;

1. Determino, ao abrigo do disposto nas alíneas a) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12.09, transitoriamente, até à plena eficácia da reestruturação dos serviços municipais, e com efeitos a partir de 22 de Outubro de 2013, que:

A Técnica Superior, Sra. Eng.ª Ana Beatriz Martinho Costa Martins, fique responsável pela coordenação do Gabinete de Ambiente e Serviços Urbanos (GASU);

A Técnica Superior, Sra. Dra. Cidália Maria Pancrácio dos Santos, fique responsável pela coordenação da área dos Recursos Humanos inserida na Divisão do Potencial Humano e Assuntos Jurídicos, bem como da área do Atendimento ao Público, Expediente e Arquivo.

A Técnica Superior, Sra. Dra. Elsa Margarida Costa Santos, fique responsável pela coordenação das áreas do Jurídico e Contencioso inseridas na Divisão do Potencial Humano e Assuntos Jurídicos.

A Técnica Superior, Sra. Dra. Maria de Fátima de Sá Coelho, fique responsável pela coordenação dos serviços de Educação e Juventude, de Desporto, de Assuntos Sociais e Saúde, e de Turismo, inseridos na Divisão do Potencial Humano e Assuntos Jurídicos;

A Técnica Superior, Sra. Dra. Cláudia Maria Faria Abreu de Campos e Silva, fique responsável pela coordenação do serviço de Cultura, inserido na Divisão do Potencial Humano e Assuntos Jurídico;

O Técnico Superior, Sr. Joaquim José Correia Roque, fique responsável pela coordenação das áreas inseridas no anterior Gabinete da Qualidade Municipal (GQM), nomeadamente pelos serviços de Qualidade Municipal, Informática e Telecomunicações inseridas na Divisão do Potencial Humano e Assuntos Jurídicos;

Mantêm-se responsáveis pela instrução e acompanhamento dos procedimentos referentes à implementação do Balcão do Empreendedor no Município, em parceria com a Agência para a Modernização Administrativa, os Técnicos Superiores, Sra. Dra. Cidália Maria Pancrácio dos Santos e Arq. Alberto Jorge de Oliveira Vieira Jerónimo, mantendo-se a Sra. Dra. Cidália Maria Pancrácio dos Santos designada gestora de relacionamento.

Mantém-se responsável pela instrução e acompanhamento dos procedimentos referentes à gestão dos fundos estruturais, relativamente a candidaturas em curso, a Técnica Superior, Sra. Dra. Maria Goreti Jacinto Oliveira.

Ao abrigo do disposto na al. l) do nº 1 do art. 35.º da Lei nº 75/2013, de 12.09, e do nº 3 do art. 16.º da Lei nº 49/2012, de 29.08, conjugado com os artigos 35.º e seguintes do CPA, mais delego transitoriamente, até à plena eficácia da reestruturação dos serviços municipais, e com efeitos a partir de 22 de Outubro de 2013:

Na Exma. Sra. Eng.ª Ana Beatriz Martinho Costa Martins a assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos do Gabinete do Ambiente e Serviços Urbanos, à excepção da correspondência que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, sendo a sua ausência, falta ou impedimento suprida pela Exma. Sra. Eng.ª Catarina Joanaz Branco.

Na Exma. Sra. Dra. Maria de Fátima de Sá Coelho a assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos dos serviços de Educação e Juventude, de Desporto, de Assuntos Sociais e Saúde, e de Turismo, à excepção da correspondência que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, sendo a sua ausência, falta ou impedimento suprida pela Exma. Sra. Alexandra Manuela Viola A. Santos.

Na Exma. Sra. Dra. Cidália Maria Pancrácio Santos a assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos da área dos Recursos Humanos, à excepção da correspondência que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, sendo a sua

Município de Bombarral
NIPC: 506 800 580

ausência, falta ou impedimento suprida pela Exma. Sra. Lénia Maria Fonseca Damásio Tavares, bem como a assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos da Seção de Atendimento ao Público, Expediente e Arquivo, à excepção da correspondência que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, sendo a sua ausência, falta ou impedimento suprida pela Exma. Sra. Cândida Almeida, coordenadora técnica.

No Exmo. Sr. Joaquim José Correia Roque a assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos dos serviços de Qualidade Municipal, Informática e Telecomunicações, à excepção da correspondência que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos.

Cumpra-se e divulgue-se.

Paços do Municipio de Bombarral, aos 25 de Outubro de 2013.

O Presidente da Câmara

José Manuel Gonçalves Vieira